



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

= LEI COMPLEMENTAR N.º 171 DE 04 DE MAIO DE 2009 = PM

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR
PERMUTA COM O IMÓVEL
CONSTANTE DA MATRÍCULA
14.986 DO CARTÓRIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE
PALMITAL.**

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Município de Palmital autorizado a alienar mediante permuta com o imóvel especificado no artigo 2º, um terreno de forma irregular, localizado na Rua Santos Dumont, n. 930, quadra 53, lote 16, do cadastro municipal, objeto da matrícula 14.832 do Registro Imobiliário da Comarca de Palmital, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 2º - O imóvel a ser adquirido pelo Município de Palmital, mediante permuta, é parte do imóvel consistente de 40 m2, da matrícula 11.418, do Registro Imobiliário da Comarca de Palmital, correspondendo ao lote 13, da quadra 50, do cadastro municipal, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), livre de ônus reais, restrições civis ou débitos tributários, possuindo as especificações no título aquisitivo da matrícula retro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

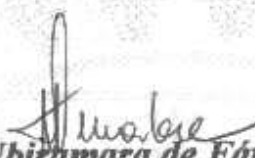
PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em

04 de maio de 2009.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de maio de 2009.


Ubiramar de Fátima Senatore Ramos
=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=